



BOLETIM INFORMATIVO Nº 12/2025 - Dezembro - CEIJ/TJSC

Principais diretrizes: Ao longo de 2025, a CEIJ concentrou esforços significativos para aperfeiçoar e uniformizar a prática do depoimento especial em todas as comarcas do Estado. Foram promovidos cursos destinados aos magistrados, servidores e profissionais externos, além da publicação de resolução, orientações e de um guia de suporte para a condução do procedimento. Entre as iniciativas mais relevantes, destaca-se o fortalecimento das diretrizes que regulamentam o depoimento especial, com o propósito de assegurar a produção de provas fidedignas e precisas, bem como a proteção integral dos direitos e garantias fundamentais de crianças e adolescentes na condição de vítimas ou testemunhas de violência. Diante disso, apresentam-se a seguir os principais aspectos que devem ser observados por magistrados, entrevistadores e demais profissionais os envolvidos na realização do depoimento especial:

- Direito de recusa e ao silêncio: A Lei nº 13.431/2017 assegura à criança ou adolescente o direito de recusar-se a participar do depoimento especial ou de permanecer em silêncio durante a oitiva. Em nenhuma hipótese o depoente deve ser induzido ou sugestionado a participar da entrevista.
- Inadequação da condução coercitiva: Não é admissível a condução coercitiva de crianças ou adolescentes para a realização do depoimento especial. Tal prática viola os direitos previstos na Lei nº 13.431/2017 e configura violência institucional.
- Gravação na íntegra: a oitiva realizada no depoimento especial deve ser registrada audiovisualmente na sua integralidade, do início ao fim, sem qualquer interrupção ou corte. Todas as etapas do procedimento devem ser gravadas, sem exceções.
- Oitiva sem interrupção: Conforme estabelecido pela Lei nº 13.431/2017, a entrevista não deve ser interrompida pela sala de audiências, sob nenhuma circunstância. A comunicação entre o magistrado e o entrevistador ocorre exclusivamente na etapa de perguntas complementares, por meio do chat de conversas, por escrito. É vedada qualquer forma de comunicação por áudio ou por outros meios.

Essas orientações têm como objetivo assegurar o cumprimento das normativas vigentes e promover a integridade, a uniformidade e a eficácia do procedimento do depoimento especial no âmbito das comarcas de Santa Catarina.